

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE A EMPRESA **G  
L DA SILVA FILHO LIMITADA****

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, s/nº, na cidade de Maraial PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.728/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, portadora da Carteira de Identidade nº 6.373.310-SDS-PE, e CPF nº 047.405.904-46, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como contratada a empresa **G L DA SILVA FILHO LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o 46.794.528/0001-80, sediado na Rua CORONEL IZACIO, nº526, CENTRO - PALMARES/PE, neste ato representada pelo Sr. GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO portador da Carteira de Identidade nº 10212196-SDS-PE, e CPF nº 129.971.894-97, tendo em vista o que consta no Processo nº **040.2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n **015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A COZINHA COMUNITARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, SN, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE MARAIAL/PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m²                | 8,00       | R\$ 544,64     | R\$ 4.357,12 |
| 2    | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023          | m²                | 68,85      | R\$ 9,70       | R\$ 667,84   |
| 3    | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E                                                           | m²                | 68,85      | R\$ 4,50       | R\$ 309,82   |

|    |                                                                                                                                                                                             |     |       |              |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------------|
|    | CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                                              |     |       |              |               |
| 4  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                | m³  | 0,77  | R\$ 72,11    | R\$ 55,52     |
| 5  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                                     | m²  | 3,57  | R\$ 12,09    | R\$ 43,16     |
| 6  | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.<br>AF_09/2023                                                                                                                    | m²  | 2,88  | R\$ 31,22    | R\$ 89,91     |
| 7  | RETIRADA DE GRADE DE FERRO                                                                                                                                                                  | m²  | 7,59  | R\$ 12,23    | R\$ 92,82     |
| 8  | REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)                                                                                                                           | m²  | 52,41 | R\$ 9,75     | R\$ 510,99    |
| 9  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                         | MES | 2,00  | R\$ 6.588,43 | R\$ 13.176,86 |
| 10 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_07/2019      | m²  | 78,54 | R\$ 29,34    | R\$ 2.304,36  |
| 11 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.<br>AF_07/2019 | m²  | 78,54 | R\$ 64,32    | R\$ 5.051,69  |
| 12 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.<br>AF_07/2019                                                                           | M   | 10,20 | R\$ 90,49    | R\$ 922,99    |
| 13 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+5).<br>AF_11/2020                                              | m²  | 12,25 | R\$ 199,92   | R\$ 2.449,02  |
| 14 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO                                                                   | m²  | 45,28 | R\$ 110,13   | R\$ 4.986,68  |

|    |                                                                                                                                                                            |    |        |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|--------------|
|    | COM PREPARO MANUAL.<br>AF_12/2021                                                                                                                                          |    |        |              |              |
| 15 | VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM.<br>AF_03/2024                                                                                                | M  | 5,20   | R\$ 29,80    | R\$ 154,96   |
| 16 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.<br>AF_08/2023_PS                                                                                                      | m² | 78,54  | R\$ 54,77    | R\$ 4.301,63 |
| 17 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.<br>AF_02/2023_PE                            | m² | 78,54  | R\$ 64,78    | R\$ 5.087,82 |
| 18 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.<br>AF_02/2023_PE                          | m² | 32,05  | R\$ 82,45    | R\$ 2.642,52 |
| 19 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.<br>AF_02/2023_PE                      | m² | 105,70 | R\$ 76,12    | R\$ 8.045,88 |
| 20 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                              | m² | 158,73 | R\$ 5,93     | R\$ 941,26   |
| 21 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 158,73 | R\$ 48,69    | R\$ 7.728,56 |
| 22 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                     | m² | 2,16   | R\$ 567,22   | R\$ 1.225,19 |
| 23 | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019                                                                                        | m² | 2,00   | R\$ 744,48   | R\$ 1.488,96 |
| 24 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.<br>AF_01/2021                                                                        | UN | 2,00   | R\$ 1.192,03 | R\$ 2.384,06 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|
| 25 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m² | 2,40  | R\$ 291,60   | R\$ 699,84   |
| 26 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                  | UN | 2,00  | R\$ 1.280,26 | R\$ 2.560,52 |
| 27 | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                 | m² | 0,48  | R\$ 865,75   | R\$ 415,56   |
| 28 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO                                                                                                                                                                                                                                                  | m² | 0,48  | R\$ 431,35   | R\$ 207,04   |
| 29 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024                                                                                                                                                                                                            | m² | 16,24 | R\$ 21,54    | R\$ 349,80   |
| 30 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                         | m² | 73,24 | R\$ 13,28    | R\$ 972,62   |
| 31 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                                         | m² | 73,24 | R\$ 5,03     | R\$ 368,39   |
| 32 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                              | m² | 73,24 | R\$ 17,15    | R\$ 1.256,06 |
| 33 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO,                                                                                                                                                                                                                                                   | m² | 78,54 | R\$ 24,95    | R\$ 1.959,57 |

|    |                                                                                                                                                                        |                   |                |        |                 |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------|-----------------|--------------|
|    | UMA<br>LIXAMENTO<br>AF_04/2023                                                                                                                                         | DEMÃO,<br>MANUAL. |                |        |                 |              |
| 34 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO,<br>APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,<br>UMA<br>AF_04/2023                                                                                              | DEMÃO.            | m <sup>2</sup> | 78,54  | R\$ 6,20        | R\$ 486,94   |
| 35 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA<br>PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL<br>EM TETO, DUAS<br>DEMÃOS. AF_04/2023                                                                             |                   | m <sup>2</sup> | 78,54  | R\$ 20,03       | R\$ 1.573,15 |
| 36 | PINTURA FUNDO NIVELADOR<br>ALQUÍDICO BRANCO EM<br>MADEIRA.<br>AF_01/2021                                                                                               |                   | m <sup>2</sup> | 3,78   | R\$ 26,19       | R\$ 98,99    |
| 37 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO<br>(PIGMENTADA) ESMALTE<br>SINTÉTICO ACETINADO EM<br>MADEIRA, 2 DEMÃOS.<br>AF_01/2021                                                      |                   | m <sup>2</sup> | 3,78   | R\$ 22,12       | R\$ 83,61    |
| 38 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA,<br>AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA<br>DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E<br>DISJUNTOR DIN 50A (NÃO<br>INCLUSO O POSTE<br>DE CONCRETO). AF_07/2020   |                   | UN             | 1,00   | R\$<br>2.660,83 | R\$ 2.660,83 |
| 39 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE<br>ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR,<br>SEM BARRAMENTO, PARA 6<br>DISJUNTORES - FORNECIMENTO<br>E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                        |                   | UN             | 1,00   | R\$ 124,36      | R\$ 124,36   |
| 40 | ELETRODUTO FLEXÍVEL<br>CORRUGADO REFORÇADO, PVC,<br>DN 20 MM (1/2"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADO EM FORRO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023  |                   | M              | 63,43  | R\$ 22,80       | R\$ 1.446,20 |
| 41 | CURVA 90 GRAUS PARA<br>ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL,<br>DN 20 MM (1/2"),<br>PARA CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADA EM FORRO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023 |                   | UN             | 10,00  | R\$ 16,17       | R\$ 161,70   |
| 42 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC,<br>ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"),<br>PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS,<br>INSTALADA EM FORRO -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023           |                   | UN             | 10,00  | R\$ 9,03        | R\$ 90,30    |
| 43 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL<br>ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-<br>CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA<br>CIRCUITOS TERMINAIS -                                                      |                   | M              | 190,29 | R\$ 5,91        | R\$ 1.124,61 |

|    |                                                                                                                                                                 |    |       |           |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|------------|
|    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                                                                                                        |    |       |           |            |
| 44 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_09/2024                                                          | UN | 10,00 | R\$ 57,10 | R\$ 571,00 |
| 45 | INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                                  | UN | 3,00  | R\$ 58,63 | R\$ 175,89 |
| 46 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                         | UN | 2,00  | R\$ 68,22 | R\$ 136,44 |
| 47 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                              | UN | 2,00  | R\$ 54,24 | R\$ 108,48 |
| 48 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_03/2023                                             | UN | 5,00  | R\$ 41,96 | R\$ 209,80 |
| 49 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_10/2020                                                                | UN | 4,00  | R\$ 19,41 | R\$ 77,64  |
| 50 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                         | M  | 63,43 | R\$ 6,38  | R\$ 404,68 |
| 51 | RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONCRETO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023 | M  | 13,15 | R\$ 12,13 | R\$ 159,50 |
| 52 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          | M  | 8,05  | R\$ 43,54 | R\$ 350,49 |
| 53 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE                                                        | M  | 5,10  | R\$ 31,24 | R\$ 159,32 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------------|--------------|
|    | ESGOTO SANITÁRIO.<br>AF_08/2022                                                                                                                                                                                                                   |    |       |              |              |
| 54 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                   | UN | 1,00  | R\$ 891,63   | R\$ 891,63   |
| 55 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020     | UN | 1,00  | R\$ 1.074,73 | R\$ 1.074,73 |
| 56 | BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00  | R\$ 1.668,65 | R\$ 3.337,30 |
| 57 | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)                                                                                                                                                                                               | m² | 4,41  | R\$ 720,29   | R\$ 3.176,47 |
| 58 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                                                                                  | M  | 60,00 | R\$ 12,81    | R\$ 768,60   |
| 59 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                                                                                | UN | 2,00  | R\$ 20,02    | R\$ 40,04    |
| 60 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                                    | UN | 2,00  | R\$ 924,50   | R\$ 1.849,00 |
| 61 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024                                                                                               | m² | 3,60  | R\$ 237,86   | R\$ 856,29   |

|              |                                                                                |    |      |              |                |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------------|----------------|
| 62           | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS | M  | 7,00 | R\$ 119,46   | R\$ 836,22     |
| 63           | PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM                               | UN | 1,00 | R\$ 1.406,69 | R\$ 1.406,69   |
| VALOR GLOBAL |                                                                                |    |      |              | R\$ 102.249,92 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 102.249,92 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.
- 9.17. CLÁUSULA DE RETOMADA**
- 9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
- 9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
  - 9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.
  - 9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
  - 9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
  - 9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO  
01.832.728/0001-42  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

| Entidade                   | Discriminação da Entidade                                 | Fte Recurso / STN      | Dotação Inicial | Alteração(+/-) | Dotação Atual |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ficha CLoc                 | Func/Prog Catgo Discriminação                             |                        |                 |                |               |
| <b>4</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |                        |                 |                |               |
| 02                         | PODER EXECUTIVO                                           |                        |                 |                |               |
| 02 14                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |                        |                 |                |               |
| 02 14 00                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |                        |                 |                |               |
| 08                         | Assistência Social                                        |                        |                 |                |               |
| 08 244                     | Assistência Comunitária                                   |                        |                 |                |               |
| 08 244 2000                | Gestão do Programa Cozinha Comunitária                    |                        |                 |                |               |
| 08 244 2000 1090 0000      | Construção e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos |                        |                 |                |               |
|                            | Diversos para o Programa Cozinha Comunitária              |                        |                 |                |               |
| 324                        | 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS                           | 1.050.00-001 001 1.501 | 0,00            | 105.000,00     | 105.000,00    |
| Total                      |                                                           |                        | 0,00            | 105.000,00     | 105.000,00    |
| <b>Código de Aplicação</b> |                                                           |                        |                 |                |               |
| 001                        | Ordinario                                                 |                        | 105.000,00      |                |               |
| 001                        | Recursos Proprios do Municipio                            |                        | 105.000,00      |                |               |
| TOTAL                      |                                                           |                        | 105.000,00      |                |               |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Catende para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraial, 08 de julho de 2025.

**CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

---

**G L DA SILVA FILHO LIMITADA**

**CNPJ: 46.794.528/0001-80**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_